



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

**REDE INTERNACIONAL DE CENTROS DE ASTROFÍSICA RELATIVÍSTICA  
(ICRANet)**

e a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
(UFRGS)**

por meio do

**INSTITUTO DE FÍSICA DA UFRGS  
(IFUFRGS)**

O **ICRANet**, representado por seu Diretor, **PROF. DR. REMO RUFFINI** e a **UFRGS**, representada pelo seu Reitor, **PROF. DR. CARLOS ALEXANDRE NETTO**:

### CONSIDERANDO

O acordo formal de estabelecimento da República Federativa do Brasil como membro do **ICRANet**, firmado pelo Presidente da República Federativa do Brasil, **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, em 21 de setembro de 2005, aprovado pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional No. 292 (Diário Oficial da União No. 205, página 3, de 24 de outubro de 2007) e finalizado pela Presidente **DILMA ROUSSEFF** em 12 de Agosto de 2011 (ver documento "DECRETO No 7.552 - Pres. Dilma Rouseff".pdf em anexo).

**ACORDAM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA:

Os objetivos principais deste **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** são promover o desenvolvimento e a difusão da pesquisa científica e tecnológica nos campos da

AL

Netto  
Ruffini

**COSMOLOGIA, GRAVITAÇÃO e ASTROFÍSICA RELATIVÍSTICA** entre o **ICRANet** e várias instituições sob a coordenação da **UFRGS**, por meio do **IFUFRGS**.

Doravante nos referiremos neste documento a **ICRANET-UFRGS** para designar as partes envolvidas no presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**.

**SEGUNDA:**

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** consistirão de ações conjuntas envolvendo um ou mais dos seguintes itens:

I – Intercâmbio institucional de docentes e/ou discentes de cursos de pós-graduação do **ICRANet** e da **UFRGS**;

II – Desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa relacionadas com as áreas de atuação do **ICRANet** e da **UFRGS**;

III – Organização de simpósios, conferências e cursos de curta duração em áreas e temas de atuação e interesse do **ICRANet** e da **UFRGS**;

IV – Promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;

V – Oferta de oportunidades de formação de docentes e pesquisadores mediante criação de cursos especializados de alto nível científico em temas e áreas de interesse do **ICRANet** e da **UFRGS**;

VI – Oferta de cursos de treinamento e reciclagem bem como incentivo à abertura de linhas de pesquisa institucional associadas a programas locais de pós-graduação;

VII – Promoção de publicações conjuntas;

VIII – Implementação de atividades de cunho social por meio da extensão acadêmica;

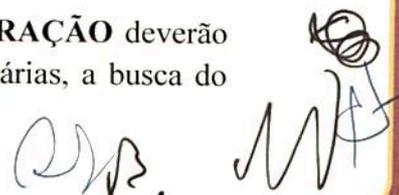
IX – Intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa nas instituições signatárias deste Protocolo.

**TERCEIRA:**

O escopo, as finalidades e a abrangência dos projetos, das linhas de pesquisa, das atividades de ensino e extensão bem como de outras atividades não explicitamente considerados no presente instrumento, mas que sejam de interesse mútuo das instituições signatárias do presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** serão consubstanciadas em Planos de Trabalho, a serem firmados pelas partes;

**QUARTA:**

As instituições signatárias do presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** deverão adotar, como princípio geral, dentro de suas possibilidades orçamentárias, a busca do



financiamento das ações derivadas deste instrumento. No caso específico de intercâmbio de profissionais entre as instituições signatárias, a parte visitante envidará esforços para cobrir custos de transporte de discentes, e/ou docentes e/ou técnicos enquanto que a parte que receberá os visitantes envidará esforços para cobrir os custos de estada dos visitantes. Os participantes e as instituições signatárias poderão buscar financiamentos junto às agências de fomento (nacionais ou internacionais) para a execução dos projetos referentes a este **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**.

**QUINTA:**

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações, as partes estabelecerão em instrumento específico os direitos de propriedade correspondentes na forma da Lei.

**SEXTA:**

Dois Coordenadores Gerais serão designados como representantes das instituições executivas signatárias do presente instrumento, o **ICRANet** e a **UFRGS**, para acompanhar, coordenar e supervisionar a execução e a evolução dos programas e projetos relacionados com este **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** bem como estabelecer planos para o futuro da presente cooperação.

As atividades a serem executadas no âmbito deste **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** serão realizadas por pesquisadores, estudantes e técnicos componentes das organizações signatárias e designados, para a realização destas atividades, pelo Coordenador Geral de cada uma das instituições executivas signatárias do presente instrumento.

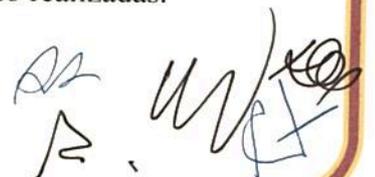
Os Coordenadores Gerais das duas instituições se reunirão presencialmente pelo menos uma vez ao ano podendo realizar encontros sistemáticos por meio de e-conferência.

**SÉTIMA:**

O presente instrumento terá validade por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, preservado seu objeto.

**OITAVA:**

Este instrumento poderá ser cancelado por qualquer uma das partes mediante notificação apresentada com antecedência mínima de 60 (dias). Este prazo de antecedência poderá ser dispensado, havendo consenso entre as partes, devendo-se ponderar sobre a salvaguarda de atividades que por ventura estiverem sendo realizadas.



**NONA:**

Quaisquer modificações que se façam necessárias no escopo do presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** serão objeto de um Termo Aditivo, sem prejuízo dos projetos conjuntos em curso.

Em particular, este instrumento de cooperação poderá ser estendido a outras parcerias, por meio da concordância expressa das partes originalmente signatárias, por meio de Termo Aditivo.

**DÉCIMA:**

Para efeitos do presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, as partes estabelecem como seu domicílio – **ICRANet Centro de Coordenação**: Piazza della Repubblica, 10, 65122 Pescara, Itália; **INSTITUTO DE FÍSICA – UFRGS**: Av. Bento Gonçalves 9500 - Caixa Postal 15051 - CEP 91501-970 - Porto Alegre, RS, Brasil, através dos quais deverão ser formalizadas as correspondências mantidas entre as partes no que tange à interpretação e execução do presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**.

E por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias, uma em inglês e outra em português, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de ABRIL de 2014



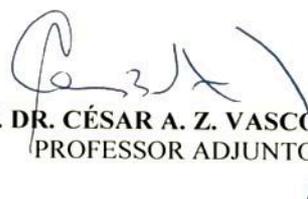
**PROF. DR. CARLOS ALEXANDRE NETTO**  
REITOR  
UFRGS



**PROF. DR. REMO RUFFINI**  
DIRETOR  
ICRANet



**PROFA. DRA. MARCIA BARBOSA**  
DIRETORA  
IFUFRGS



**PROF. DR. CÉSAR A. Z. VASCONCELLOS**  
PROFESSOR ADJUNTO - ICRANet



**PROF. DR. KEPLER DE SOUZA OLIVEIRA FILHO**  
DEPARTAMENTO DE ASTRONOMIA  
IFUFRGS